

LEI MUNICIPAL Nº727/2003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a contratação por prazo determinado, de um médico, para suprir necessidades existentes e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Médico, para a Secretaria Municipal da Saúde, para atender necessidade temporária, até a realização do concurso público, pagando o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), com carga horária de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art. 2º) A presente contratação relacionada no artigo anterior terá como prazo final o dia 31 de maio de 2003, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até dois anos, a contar da vigência desta Lei, caso não seja provido o referido cargo, no próximo concurso público.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2003.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO